

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

(Da Sra. Deputada MARGARIDA SALOMÃO e do Sr. Deputado ENIO VERRI)

Cria o Auxílio Emergencial Pecuniário para pessoas cadastradas junto ao regime MEI – Microempreendedor Individual -, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, enquanto perdurar a vigência da Lei 13.979/2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Auxílio Emergencial Pecuniário, destinado a pessoas cadastradas junto ao regime de MEI – Microempreendedor Individual -, regulados pela Lei Complementar 123/2016, e que cumpram os requisitos exigidos por esta Lei, enquanto perdurar a vigência da Lei 13979/2020, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Inclua-se art 3º-A e art. 7º-A na Lei 13.979, de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3º-A Farão jus ao auxílio emergencial pecuniário, no valor de um salário mínimo mensal, às pessoas registradas no regime de MEI - Microempreendedor Individual -, regido pela Lei Complementar 123/2006, que tenham auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até 24.000,00 (vinte e quatro mil

reais), independente de estarem submetidos a medidas de isolamento ou quarentena de que trata esta Lei.

Parágrafo único: A comprovação da receita bruta exigida no caput será comprovada através da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-MEI) do ano-calendário anterior.

.....

Art. 7º-A Os recursos necessários ao atendimento do previsto no art. 3º-A correrão por conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), regulamentado pela Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 e de recursos oriundos da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de março de 2020

## **JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de lei visa criar um mecanismo de proteção aos trabalhadores que aderiram ao regime MEI - Microempreendedor Individual - para que os mesmos possam receber um auxílio emergencial peculiar durante vigência da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, *que prevê medidas para enfrentar o surto de corona vírus*.

Declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em março de 2020, o surto de corona vírus tem estimulado a criação de medidas por parte de diversos governos que visem proteger os cidadãos do mal causado pela doença. As tendências mundiais e brasileiras apontam para um crescimento do número de pessoas contaminadas, de ocupação de leitos hospitalares e de mortes.

Neste sentido, além de todas as medidas necessárias no que diz respeito às ações da área da saúde, salientamos também que a crise econômica ao qual o Brasil atravessa pelas medidas equivocadas tomadas pelo Governo Federal certamente se intensificará nas próximas semanas. Por isso é fundamental oferecer medidas protetivas as mais diversas categorias de trabalhadores e trabalhadoras.

O regime MEI surgiu como uma proposta de formalização dos trabalhadores, e hoje tem mais de 8 milhões<sup>1</sup> de trabalhadores cadastrados. Entre o perfil dos MEI's, segundo SEBRAE<sup>2</sup>, as principais categorias cadastradas são de prestadores diretos de serviço, como cabeleireiros, manicures, vendedores de acessórios e roupas, prestadores de serviços domésticos e outras tantas ocupações que certamente serão atingidos pela recessão econômica que aumentará com o surto de corona vírus.

Importante ressaltar que a atual epidemia, do ponto de vista social econômico, não traz prejuízos apenas às pessoas que estão submetidas ao isolamento e a quarentena. Com a implementação de medidas de diminuição da circulação de pessoas e home office, o comércio e prestação de serviços prestados pelos cidadãos registrados no MEI caem significativamente, ocasionando dificuldades financeiras para esses trabalhadores. Portanto, o auxílio emergencial pecuniário proposto no presente projeto visa atender as pessoas registradas no MEI, independente de estarem submetidas ao regime de isolamento ou quarentena.

Ainda de acordo com o SEBRAE, no ano de 2019, 78% dos trabalhadores declarou ter migrado ao MEI depois de mais de três anos na informalidade. Quando perguntados se existe outra fonte de renda no seu orçamento, 76% dos trabalhadores apontam os recursos oriundos do seu orçamento são exclusivamente do seu empreendimento registrado junto ao regime MEI.

---

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/04/03/pais-ja-tem-81-milhoes-de-microempreendedores-formais-veja-atividades-em-alta-entre-meis.ghtml>

<sup>2</sup>

<https://databasebrae.com.br/perfil-do-microempreendedor-individual/#infografico>

Portanto, por entender que esta categoria de trabalhadores será diretamente atingida, e por entender ser papel deste parlamento proteger seus cidadãos, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta.